



Freguesia de Porches

2022/1

Obrigações a cumprir na utilização do Centro Cultural D. Dinis

Com vista a melhorar os nossos serviços junto da população, vem a Junta de Freguesia de Porches, comunicar algumas diretrizes na utilização do espaço.

1) O pedido de cedência do CCDD deve ser requerido em formulário próprio, com a antecedência mínima de 15 dias, disponível na Junta de Freguesia, contendo as seguintes indicações obrigatórias:

- a) Identificação do requerente;
- b) Identificação do tipo de atividade a realizar;
- c) A(s) data(s) do período de cedência;
- d) Justificação do interesse cultural, artístico, recreativo, educativo, cívico ou social das atividades a que a cedência se destina;

2) Na apreciação dos pedidos de cedência serão tidos em conta:

- a) O interesse cultural, artístico, recreativo, educativo, cívico ou social das atividades a que a cedência se destina;
- b) A situação atual da sede ou domicílio da entidade requerente;
- c) A data do pedido de cedência.

3) Sem prejuízo do prazo fixado para o pagamento voluntário, previsto no Regulamento de Taxas e Licenças, as taxas de utilização deverão ser pagas até 2 dias úteis antes da respetiva utilização, na Secretaria da Junta de Freguesia.

4) Os danos causados nas instalações ou equipamentos, são imputados ao utilizador ou utilizadores responsáveis, importando a reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo causado, nos termos do Código Civil.

5) O Centro deve ficar limpo e arrumado no final de cada utilização, serão disponibilizados utensílios para o feito.

6) Não é permitido fazer comida no interior do espaço.

7) Não é permitido fumar no interior do espaço.

8) A chave deverá ser levantada no dia útil anterior à utilização e depositada no dia útil seguinte à utilização do espaço.

9) Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro de 2007 só é possível fazer ruído até às 23h00.

Porches, 16 de maio de 2022

O Presidente



(Luís José Soares Bentes)